

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO****DECRETO Nº 045/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

Altera dispositivos do decreto nº 007/2018, de 23 de fevereiro de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jateí/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o inciso III ao art. 9º, do Decreto nº 007/2018, de 23 de fevereiro de 2018, com a seguinte redação:

"III – o número de prestações referentes as consignações facultativas ficam limitadas a 120 (cento e vinte) parcelas por operação."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 23 de junho de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**TERMO DE ADITIVO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS E A EMPRESA LINCOLN KENDI OHASHI-ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade; e de outro lado a empresa **LINCOLN KENDI OHASHI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.902.605/0001-70, com sede na Av. 09 de Julho, nº 532, centro, na cidade de Fátima do Sul-MS, telefone (67) 99639-4568, neste ato representada por seu administrador, **Lincoln Kendi Ohashi**, portador da CIRG nº 1393454-SSP/MS e inscrito no CPF nº 692.395.501-78, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditamento de valor do Contrato Administrativo nº 162/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em mecânica elétrica de veículos leves e pesados, para atender as demandas das Secretarias Municipais e Programas Sociais da Prefeitura de Jateí-MS, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO: Esta cláusula permanece a mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR: Fica acrescido o valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), referente a 25% do valor licitado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando o valor global do contrato a ser de R\$ 280.300,00 (duzentos e oitenta mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0084	RED
3390.39.19.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos
1.500.1001	FONTE

CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 21 de junho de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

LINCOLN KENDI OHASHI – ME

CNPJ nº. 17.902.605/0001-70

Lincoln Kendi Ohashi

CPF nº 692.395.501-78

Pela contratada

TERMO DE ADITIVO**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS E A EMPRESA LINCOLN KENDI OHASHI-ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade; e de outro lado a empresa **LINCOLN KENDI OHASHI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.902.605/0001-70, com sede na Av. 09 de Julho, nº 532, centro, na cidade de Fátima do Sul-MS, telefone (67) 99639-4568, neste ato representada por seu administrador, **Lincoln Kendi Ohashi**, portador da CIRG nº 1393454-SSP/MS e inscrito no CPF nº 692.395.501-78, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivo de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 067/2022. O objeto do referido contrato consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de mecânica elétrica automotiva leve e pesada, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo, por igual período, ou seja, 06 (seis) meses, contados de 01/07/2023 a 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR: Fica acrescido o valor de R\$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais), passando o valor global do contrato a ser de R\$ 595.500,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos).

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0121	RED
3390.39.19.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos
1.500.0000	
1.704.0000	FONTES
1.799.7400	

CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 57 e artigo 65, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 21 de junho de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

LINCOLN KENDI OHASHI – ME

CNPJ nº. 17.902.605/0001-70

Lincoln Kendi Ohashi

CPF nº 692.395.501-78

Pela contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 162/2022

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

LINCOLN KENDI OHASHI – ME.

OBJETO:

Fica acrescido em R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), passando o valor global do contrato a ser de R\$ 280.300,00 (duzentos e oitenta mil e trezentos reais), em decorrência da reprogramação do Contrato Administrativo nº 162/2022.

DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA:

21 de junho de 2023.

ASSINATURAS:

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

LINCOLN KENDI OHASHI – ME

CNPJ nº. 17.902.605/0001-70

Lincoln Kendi Ohashi

CPF nº 692.395.501-78

Pela contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 067/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS
LINCOLN KENDI OHASHI – ME.

OBJETO: Fica acrescido em R\$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais), passando o valor global do contrato a ser de R\$ 595.500,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos). Fica prorrogado o prazo, contados de 01/07/2023 a 31/12/2023 em decorrência da reprogramação do Contrato Administrativo nº 067/2022.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 21 de junho de 2023.

ASSINATURAS: **Eraldo Jorge Leite**
Prefeito Municipal
LINCOLN KENDI OHASHI – ME
CNPJ nº. 17.902.605/0001-70
Lincoln Kendi Ohashi
CPF nº 692.395.501-78
Pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/20223 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEI – MS e a empresa
DE LEON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS LTDA.

OBJETO: Contratação de **show artístico/musical**, para as festividades da 46ª Festa da Fogueira do município de jateí/MS, com o “**DJ KEVIN**”, na data do dia 30 de junho do ano de 2023, com duração de 01:40h (uma hora e quarenta minutos).

VALOR: R\$: 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com execução do presente contrato correrão a conta de recursos previstos no Projeto/Atividade:

02- PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

23.695.0018.2077 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0022 - RED

3390.39.23.00.00 – Festividades e Homenagens

1.500.000 – FONTE

PRAZO: O prazo de vigência será até 31 de julho de 2023.

FORO: Fátima do Sul - MS.

DATA: 20 de junho de 2023.

ASSINATURAS: **Erado Jorge Leite** – Prefeito Municipal pela Contratante, Felipe Eduardo de Leon– pela Contratada e as testemunhas constantes no contrato.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEI – MS e a empresa
MÁQUINA DE HIT LIMITADA- ME.

OBJETO: Contratação de **show artístico/musical**, para as festividades da 46ª Festa da Fogueira do município de jateí/MS, com o “**DJ CHRIS NO BEAT**”, na data do dia 01 de julho do ano de 2023, com duração de 01:10h (uma hora e dez minutos).

VALOR: R\$: \$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com execução do presente contrato correrão a conta de recursos previstos no Projeto/Atividade:

02- PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

23.695.0018.2077 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0022 - RED

3390.39.23.00.00 – Festividades e Homenagens

1.500.000 - FONTE

PRAZO: O prazo de vigência será até 31 de julho de 2023.

FORO: Fátima do Sul - MS.

DATA: 20 de junho de 2023.

ASSINATURAS: **Erado Jorge Leite** – Prefeito Municipal pela Contratante, Christian Rachid Valezi– pela Contratada e as testemunhas constantes no contrato.

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 092/2022

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 03 de abril de 2023, o Contrato Administrativo nº 092/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **41.511.821/0001-70** com vigência de 05/07/2022 a 02/03/2023, cujo objeto (Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 20.590,07(vinte mil quinhentos e noventa reais e sete centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 03 de abril de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 130/2022

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 23 de junho de 2023, o Contrato Administrativo nº 130/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **LIDER TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **34.021.620/0001-29** com vigência de 16/09/2022 a 31/12/2022, cujo objeto (Contratação de empresa para aquisição de computadores, notebooks, projetores e televisão para atender a demanda das secretarias municipais de Jateí/MS).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 23 de junho de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DESTRA DISTRIBUIDORA DE EDICAMENTOS LTDA

Leonardo Cella Baseggio

ATA DE REGIASTRO DE PREÇOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023Modalidade: **Pregao Presencial Le**Número / Ano: **35 / 2023****Processo Administrativo Nº 074/2023****Validade da Ata 12 Meses**

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG nº 1440006 SSP/MS e CPF/MF nº 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro, neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

MARCO ANTONIO VIEIRA-ME CNPJ: 00.818.993/0001-03

Representada por: MARCO ANTONIO VIEIRA CPF: 562.152.231-15

Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA nº: 1883 Bairro: CENTRO1883 Cidade: FATIMA DO SUL/MS Cep:79700000

MUNDIAL FOGOS LTDA CNPJ: 07.203.347/0001-80

Representada por: PAULO GUSTAVO ASSUNÇÃO TEIXEIRA CPF: 043.273.849-50

Endereço: ROD PR 489 UMUARAMA/XAMBRE nº: 3965 Bairro: GLEBA 12-JABORANDI3965 Cidade: UMUARAMA/PR Cep:87502970

LEO PALCOS TENDAS E EVENTOS LTDA CNPJ: 36.309.333/0001-44

Representada por: LEONARDO GOMES CELESTINO TRINDADE CPF: 059.782.651-00

Endereço: R FILOMENO JOAO PIRES nº: 3065 Bairro: JARDIM JOAO PAULO II3065 Cidade: DOURADOS/MS Cep:79841150

Nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 35/2021, consoante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM GERADOR E SISTEMA DE PAINEL DE LED PARA A FESTA DA FOGUEIRA DE JATEI/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 Meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2022, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA– DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

Lote: 1 - LOTE 1

4406 MUNDIAL FOGOS LTDA		07.203.347/0001-80				
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
21579	CONJUNTO DE 02 MOTO GERADOR MÍNIMO DE 250KVA PARA ATENDIMENTO DE SHOWS NACIONAIS (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	DIÁRIAS		6,0000	1.666,6667	10.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						10.000,00

Lote: 2 - LOTE 2

1075 MARCO ANTONIO VIEIRA-ME		00.818.993/0001-03				
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
21583	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FILMAGEM COM TRANSMISSÃO AO VIVO NO LOCAL	DIÁRIAS		6,0000	3.333,3333	20.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						20.000,00

Lote: 3 - LOTE 3

4408 LEO PALCOS TENDAS E EVENTOS LTDA		36.309.333/0001-44				
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
21577	LOCAÇÃO DE 02 PAINEL DE LED 40 M² (P2 INDOOR) (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) - POR DIA	DIÁRIAS		6,0000	1.796,7500	10.780,50
21581	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE ATENDENDO A DEMANDA DOS SHOWS DA FESTA DA FOGUEIRA CONFORME RIDER DOS ARTISTAS	DIÁRIAS		6,0000	1.849,6000	11.097,60
21582	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COM DELEY COM 2 (DUAS) TORRES PARA TRANSMISSÃO AO PÚBLICO ATENDENDO A DEMANDA DOS SHOWS DA FESTA DA FOGUEIRA CONFORME RIDER DOS ARTISTAS	DIÁRIAS		6,0000	1.849,5767	11.097,46
21580	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE ATENDENDO A DEMANDA DOS SHOWS DA FESTA DA FOGUEIRA CONFORME RIDER DOS ARTISTAS	DIÁRIAS		6,0000	3.170,7400	19.024,44
TOTAL DO VENCEDOR						52.000,00

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no seguinte critério:

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:
a) Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
b) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
P e l a A d m i n i s t r a ç ã o , q u a n d o :

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da p u b l i c a ç ã o ;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS,

16/06/2023

MARCO ANTONIO VIEIRA-ME
MARCO ANTONIO VIEIRA

MUNDIAL FOGOS LTDA
PAULO GUSTAVO ASSUNÇÃO TEIXEIRA

LEO PALCOS TENDAS E EVENTOS LTDA
LEONARDO GOMES CELESTINO TRINDADE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

TELMA CRISTINA BARBOZA GANDINE

EDUARDO APARECIDO MARTINS PER

